



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Município de Herveiras/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento publicado

Processo Administrativo nº 019/2025

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de aulas de dança tradicional gaúcha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.479, de 02 de janeiro de 2024 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> no dia **07 de julho de 2025, às 08h30min**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h29min do mesmo dia. A sessão de **disputa de preços (lances)** terá início às **08h45min do dia 07 de julho de 2025**. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

O orçamento da Administração é publicado, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e será considerado como critério de aceitabilidade de valor máximo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de aulas de dança tradicional gaúcha, para estudantes da rede pública municipal de ensino de Herveiras/RS, contemplando atividades de formação teórica e prática, em formato de oficina pedagógica, com no mínimo um profissional (instrutor de dança), com carga horária estimada de 14 horas semanais, perfazendo o total estimado de 56 horas mensais, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

1.2. A quantidade de horas-aula expressas no presente Edital são estimadas e representam a previsão de consumo do Órgão (Secretaria Municipal) requisitante, podendo variar de um mês para outro, inclusive de acordo com a quantidade de semanas do mês. A não utilização da quantidade total de horas-aula mensais estimadas não gerará qualquer obrigação ao Município/CONTRATANTE.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://portaldoornecedor.rs.gov.br/#/home>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 04 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O pleno conhecimento e o atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

3.2.2. Que a licitante está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei.

3.2.3. Que esta licitante NÃO está enquadrada como ME/EPP sob as penas da lei.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, e deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, somente após o julgamento da Proposta de Preço. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;
- g)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO III do presente Edital.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.4.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.2. A substituição referida no item 5.4.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para a presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 08.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

do item 11.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Nos casos em que os critérios de desempate estabelecidos na Lei não forem aplicáveis por falta de regulamentação específica ou não resolverem o empate entre as empresas interessadas, será realizado sorteio eletrônico (via sistema) entre os concorrentes empatados, de acordo com os princípios da isonomia e da impessoalidade.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a sessão de disputa e a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2.2. Juntamente com a proposta readequada, o licitante mais bem classificado deverá enviar a documentação de que trata o item 4.4 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 05, todos deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Minuta de Contrato, anexa ao Edital.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico de e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte

sítio	eletrônico	da	Administração:
-------	------------	----	----------------

<https://www.herveiras.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&subarea=52&ano=2025>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Havendo divergência(s), na(s) descrição(ões), quantidade(s) e valor(e)s do(s) item(ns) licitado(s), entre o Portal Pregão Online Banrisul e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Modelo Declaração de Não Emprego de Menor;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO V - Minuta de Contrato.

Herveiras, 23 de junho de 2025.

NAZARIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

Este edital e minuta de contrato foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 18/06/2025.

LUCIANO ALMEIDA
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS nº 05162

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: **Pregão Eletrônico 010/2025.**

A	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de aulas de dança tradicional gaúcha, para estudantes da rede pública municipal de ensino de Herveiras/RS, contemplando atividades de formação teórica e prática, em formato de oficina pedagógica, com no mínimo um profissional (instrutor de dança), com carga horária estimada de 14 horas semanais, perfazendo o total estimado de 56 horas mensais.					
B	Justificativa: Promover o resgate, a valorização e a vivência da cultura tradicional gaúcha entre os alunos da rede pública municipal de ensino de Herveiras/RS. Por meio de oficinas pedagógicas de dança, a iniciativa contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, o desenvolvimento integral dos estudantes e o enriquecimento do currículo escolar com práticas culturais significativas. A atividade ainda estimula o senso de pertencimento, a socialização e o respeito à diversidade. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica para a formação cidadã e cultural dos alunos.					
C	Adjudicação do Objeto: Menor preço por item.					
D	Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão do Pregão Eletrônico.					
E	ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	
01	Prestação de serviço de realização de aulas de dança tradicional gaúcha, para estudantes da rede pública municipal de ensino de Herveiras/RS, contemplando atividades de formação teórica e prática, em formato de oficina pedagógica, com no mínimo um profissional (instrutor de dança), com carga horária estimada de 14 horas semanais, perfazendo o total estimado de 56 horas mensais.	Hora-Aula	56	R\$ 59,37	R\$ 3.324,72	
Obs.: Para efeitos do presente Pregão e do contrato eventualmente decorrente dele, computar-se 1 hora-aula como sendo de 60 (sessenta) minutos.						
F	Forma de Execução: As aulas integrarão o calendário escolar da rede pública municipal de ensino de Herveiras/RS e deverão ser realizadas concomitantemente ao ano letivo, sendo suspensas, temporariamente, por ocasião do recesso escolar, momento em que também cessarão os pagamentos. As aulas ocorrerão semanalmente, em formato presencial, nas Escolas Municipais, conforme disposto na tabela abaixo:					
		Escola	Endereço	Turno	Dia da Semana	Carga Horária/ Dia
		Escola Municipal de Ensino	Linha Pinhal, S/N, Interior –	Manhã	Sexta-feira	04h

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Fundamental Maurício Cardoso	Herveiras/RS			
Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz	Linha Fernandes, S/N, Interior – Herveiras/RS	Tarde	Quinta-feira	04h
Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório	Linha Herval São João, S/N, Interior – Herveiras/RS	Tarde	Quarta-feira	04h
Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda	Rua Emílio Schenkel, 518, Centro – Herveiras/RS	Manhã	Quinta-feira	02h
TOTAL HORAS SEMANAIS				14h

O profissional (instrutor de dança) designado pela empresa contratada deverá:

- a) Desenvolver a coordenação motora, o equilíbrio e a consciência corporal dos alunos.
- b) Estimular a criatividade, a musicalidade e a autoestima por meio da expressão artística.
- c) Valorizar as danças regionais, como as tradicionais gaúchas, reforçando o vínculo com a cultura local.
- d) Instruir alunos sobre as coreografias e técnicas das danças típicas gaúchas.
- e) Preparar apresentações culturais para eventos escolares e comunitários, promovendo a integração com o público.
- f) Realizar atividades que contribuam com a expressão corporal, o desenvolvimento artístico e a valorização cultural.
- g) Responsabilizar-se pela elaboração e cumprimento do planejamento das aulas, pelo acompanhamento e registro de frequência dos participantes das oficinas e pelo acompanhamento do grupo em apresentações.
- h) Ministras aulas que contemplem aspectos teóricos (história, cultura, indumentária) e práticos (passos, ritmos, coreografias) da dança tradicional gaúcha, promovendo a participação ativa dos estudantes.
- i) Contribuir para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, para o desenvolvimento das potencialidades humanas e da relação do indivíduo com os outros e com o mundo.
- j) Participar de reuniões de avaliação e planejamento, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Obrigações da Contratada:

- a) Executar as oficinas pedagógicas de dança tradicional gaúcha conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária estimada de 14 horas semanais (totalizando aproximadamente 56 horas mensais), nos turnos e unidades escolares indicados pela Administração.
- c) Garantir a regularidade, pontualidade e qualidade técnica dos serviços prestados, com foco pedagógico, cultural e educativo.
- d) Disponibilizar, no mínimo, um profissional qualificado para ministrar as aulas, com formação e/ou experiência comprovada em dança tradicional gaúcha, sendo vedada a substituição sem a anuência do contratante.
- e) Assegurar que o(s) profissional(is) atue(m) com postura ética, respeito às normas da escola e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
- g) Zelar pelo uso adequado dos espaços escolares e pelos materiais da instituição de ensino, responsabilizando-se por eventuais danos causados por negligência ou má utilização.
- i) Submeter-se à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual pela equipe designada pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

	j) Manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação durante a vigência do contrato, inclusive certidões fiscais e trabalhistas. k) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos relativos aos profissionais designados para a execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária. l) Observar as normas de segurança, saúde e conduta aplicáveis ao ambiente escolar.
H	Obrigações do Contratante: a) Disponibilizar os locais (espaço físico) para realização das aulas de dança. b) Fornecer, quando necessário, os materiais pedagógicos e equipamentos de apoio básicos necessários à realização das aulas, como aparelho de som, roteiro de atividades e material didático (elaborados pelo instrutor de dança). c) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados. d) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no Edital e Contrato, após o recebimento definitivo do objeto.
I	Condições de Pagamento: a) O pagamento será efetuado mensalmente, contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação de nota fiscal na Prefeitura de Herveiras/RS, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 07 - Secretaria Educação, Desporto e Cultura Unidade: 01 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados/MDE Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção do Ensino Fundamental-Próprio Rubrica: 3390.39.65.00.00 - Serviços de Apoio ao Ensino Órgão: 07 - Secretaria Educação, Desporto e Cultura Unidade: 03 - Gastos Não Computados no Ensino 25% Projeto/Atividade: 2124 - Manut. Ensino Educação Básica Prog. ETI Rubrica: 3390.39.65.00.00 - Serviços de Apoio ao Ensino b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias corridos da entrega do(s) serviço(s) solicitado(s), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada na Proposta de Preço.
J	Exigências para Contratação: A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, no mínimo 1 (um) certificado ou documento equivalente, que comprove que o(s) profissional(is) que irá(ão) ministrar as aulas de dança participou(am) de curso de formação ou aperfeiçoamento em dança tradicional gaúcha, com carga horária total de no mínimo 20 horas.
K	Unidade Fiscalizadora: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Herveiras, 17 de junho de 2025.

NAZARIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Herveiras/RS

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de realização de aulas de dança tradicional gaúcha.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de aulas de dança tradicional gaúcha, para estudantes da rede pública municipal de ensino de Herveiras/RS, contemplando atividades de formação teórica e prática, em formato de oficina pedagógica, com no mínimo um profissional (instrutor de dança), com carga horária estimada de 14 horas semanais, perfazendo o total estimado de 56 horas mensais.

A Secretaria Municipal de Educação de Herveiras/RS reconhece a importância da valorização da cultura regional como elemento fundamental para a formação integral dos estudantes da rede pública municipal de ensino. Nesse contexto, a dança tradicional gaúcha representa uma das expressões mais autênticas da identidade cultural do Rio Grande do Sul, contribuindo significativamente para o fortalecimento dos valores, costumes e tradições do povo gaúcho.

A proposta de contratação de empresa especializada para a oferta de oficinas pedagógicas de dança tradicional gaúcha visa promover, de forma sistematizada e orientada, atividades formativas que englobam aspectos teóricos e práticos da cultura gaúcha. Com carga horária estimada de 14 horas semanais (totalizando cerca de 56 horas mensais), as oficinas contarão com, no mínimo, um profissional qualificado (instrutor de dança), responsável por conduzir as aulas nos educandários municipais.

Além do resgate e valorização cultural, a inserção dessas oficinas no ambiente escolar tem como objetivo:

- Estimular o senso de pertencimento e identidade regional entre os alunos;
- Desenvolver habilidades corporais, cognitivas e sociais por meio da expressão artística e do trabalho em grupo;
- Promover a interdisciplinaridade, integrando a dança a áreas como história, música, educação física e literatura;
- Contribuir para a formação cidadã, respeitando a diversidade cultural e incentivando o respeito às tradições locais;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- Apoiar eventos escolares e comunitários com apresentações artísticas que envolvam a participação dos estudantes.

A contratação ora proposta é, portanto, de suma importância para atender às diretrizes educacionais que priorizam a formação cultural dos alunos, bem como para fortalecer os laços entre a escola, a comunidade e a cultura tradicional gaúcha. Trata-se de uma iniciativa alinhada aos princípios da educação integral, que reconhece o papel da escola como espaço privilegiado de promoção da cultura, da arte e da identidade social.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Herveiras/RS, uma vez que o referido documento não foi elaborado pela Administração Municipal para o exercício vigente. Apesar disso, ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não inviabiliza a contratação, especialmente quando devidamente justificada por demanda emergente, relevante e compatível com os objetivos da política pública educacional.

A necessidade da contratação emergiu no decorrer do exercício, a partir da identificação, pela Secretaria Municipal de Educação, da importância de ampliar as ações pedagógicas voltadas à valorização da cultura regional e ao desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino. Assim, a iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico e educacional do Município, ainda que não formalizada no PCA, e atende ao interesse público com base nos princípios da eficiência, relevância e promoção da cultura local.

Além disso, a contratação está em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que incentivam a promoção da cultura, da diversidade e da identidade regional no ambiente escolar.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser adquirido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todas as peculiaridades do objeto, características, forma de fornecimento, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e rescisão contratual estão delineados no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos ao Edital da licitação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos no Edital da licitação para habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão previstos no Termo de Referência e têm como parâmetro a necessidade desta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade administrativa de oferecer oficinas pedagógicas de dança tradicional gaúcha aos alunos da rede pública municipal de ensino, foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Contratação de empresa especializada (opção pretendida):

Consiste na contratação de pessoa jurídica que atue na área cultural ou educacional, com expertise na realização de oficinas e aulas de dança tradicional gaúcha, envolvendo tanto aspectos teóricos quanto práticos. Essa alternativa permite a formalização adequada do vínculo, a definição clara de metas e resultados, bem como a garantia da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Trata-se da opção que melhor atende aos princípios da eficiência e segurança jurídica.

b) Contratação direta de profissional autônomo (pessoa física):

Embora possível em alguns casos específicos e de baixa complexidade, a contratação direta de pessoa física pode implicar riscos trabalhistas, sobretudo pela habitualidade e subordinação envolvidas na execução continuada das aulas. Essa modalidade exigiria um controle mais rigoroso da legalidade da relação contratual e não é recomendada pela orientação majoritária dos órgãos de controle.

c) Realização por servidores públicos municipais:

A utilização de servidores efetivos ou contratados para ministrar aulas de dança tradicional gaúcha não é viável no presente caso, tendo em vista a inexistência de profissionais com a formação técnica e a experiência específica necessária para essa atividade no quadro funcional do Município. Além disso, a atribuição dessas atividades aos servidores existentes poderia comprometer a execução de suas funções originárias.

d) Parcerias com entidades culturais ou CTGs (Centros de Tradições Gaúchas):

Embora seja uma alternativa com potencial educativo e cultural, a celebração de parcerias institucionais com entidades culturais exige regulamentação específica, disponibilidade de entidades aptas e interesse mútuo, o que não se configurou até o presente momento. Além disso, esse modelo pode não assegurar a regularidade e a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

continuidade necessárias para o desenvolvimento sistemático das oficinas no ambiente escolar.

Conclusão:

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada revela-se a mais adequada para atender à necessidade identificada, por garantir a capacitação técnica dos profissionais, a formalização da prestação do serviço e a continuidade das atividades ao longo do período letivo, em consonância com os princípios da administração pública e os objetivos educacionais do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.000,00, podendo variar em função da pesquisa de preços realizada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.479, de 02 de janeiro de 2024, que “Regulamenta no âmbito do Município a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências” e, entre outros, estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Herveiras/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas de dança tradicional gaúcha, no formato de oficinas pedagógicas, voltadas aos estudantes da rede pública municipal de ensino de Herveiras/RS. As atividades serão promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e integrarão o calendário escolar como ação de apoio à formação cultural, artística e cidadã dos alunos.

As oficinas deverão contemplar conteúdos teóricos e práticos, abordando a importância das danças tradicionais no contexto regional, além da prática orientada de danças tradicionais gaúchas. O objetivo é proporcionar aos alunos a vivência e o conhecimento das manifestações culturais do Rio Grande do Sul, contribuindo para o fortalecimento da identidade local e da valorização do patrimônio imaterial.

A execução do serviço será realizada por, no mínimo, um profissional qualificado (instrutor de dança), com formação e/ou experiência comprovada na área, sob coordenação da empresa contratada. A carga horária estimada é de 14 horas semanais,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

totalizando cerca de 56 horas mensais, podendo ser distribuída entre diferentes turmas ou escolas conforme planejamento da Secretaria de Educação.

A empresa contratada deverá fornecer todos os recursos humanos necessários à garantia da plena realização das atividades propostas. A prestação dos serviços será acompanhada e avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios de frequência, qualidade pedagógica, engajamento dos alunos e cumprimento dos objetivos estabelecidos.

A contratação busca atender ao interesse público ao ampliar o acesso dos alunos a práticas culturais significativas, alinhadas aos princípios da educação integral.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes, resguardando a economicidade e a eficiência da contratação.

No presente caso, a contratação visa à prestação de serviços especializados de realização de aulas de dança tradicional gaúcha, destinadas a estudantes da rede pública municipal de ensino de Herveiras/RS, por meio de oficinas pedagógicas com formação teórica e prática. Trata-se de uma atividade de natureza contínua e indivisível, que exige a atuação coordenada e padronizada de, no mínimo, um profissional qualificado, com carga horária estimada de 14 horas semanais, totalizando 56 horas mensais.

Diante disso, o parcelamento da contratação não se mostra adequado, uma vez que poderia comprometer a uniformidade metodológica, a coerência didático-pedagógica das oficinas, bem como dificultar a gestão contratual e o acompanhamento do desempenho do contratado. A fragmentação da prestação dos serviços entre diferentes contratados poderia gerar inconsistências na condução das atividades, prejuízos à formação dos alunos e entraves à fiscalização da execução contratual.

Assim, por se tratar de serviço técnico especializado com características que demandam planejamento integrado, coordenação e continuidade, não é recomendável o parcelamento da contratação, sendo mais eficiente e vantajoso para a Administração a contratação de uma única empresa responsável pela integralidade da execução dos serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção das propostas aptas a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços a serem adquiridos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de aulas de dança tradicional gaúcha nas escolas da rede pública municipal de Herveiras/RS configura-se como uma atividade de natureza predominantemente pedagógica, cultural e artística, desenvolvida em ambiente escolar ou comunitário, sem a utilização de recursos que impliquem intervenções físicas significativas no meio ambiente.

A atividade, por sua natureza educativa e cultural, apresenta baixo impacto ambiental, sendo compatível com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental. A adoção de medidas simples de mitigação e conscientização ambiental, como, por exemplo, incentivar o uso racional de energia elétrica, desligando equipamentos quando não estiverem em uso, orientar o transporte compartilhado ou uso de veículos com menor impacto ambiental, sempre que possível, estimular a coleta seletiva e a gestão adequada dos resíduos gerados durante as atividades, priorizar, sempre que viável, o uso de materiais reaproveitáveis ou recicláveis nas apresentações e atividades pedagógicas, contribuirão para garantir que a execução do contrato esteja alinhada às boas práticas de gestão pública sustentável.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade do fornecimento almejado poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Herveiras/RS, das alternativas disponíveis no mercado, dos aspectos pedagógicos e culturais envolvidos e dos impactos administrativos, jurídicos e ambientais da contratação, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas pedagógicas de dança tradicional gaúcha, destinadas aos alunos da rede pública municipal de ensino.

A solução proposta é tecnicamente adequada, legalmente possível e administrativamente exequível, estando em conformidade com os princípios que regem a administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade, interesse público e valorização da cultura local. A contratação atende ainda às metas de promoção de uma educação integral, inclusiva e culturalmente contextualizada.

Do ponto de vista operacional e orçamentário, a contratação poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório ou contratação direta, conforme previsão legal e disponibilidade orçamentária do Município para o exercício. A demanda já foi reconhecida e justificada pela área requisitante, havendo previsão de alocação de recursos humanos e materiais necessários para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Portanto, recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes para a formalização da contratação, com base nas informações e fundamentos constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Herveiras, 09 de junho de 2025.

JULIARA DA GRAÇA LEMOS
Secretária Municipal de Educação,
Desporto e Cultura
Matrícula: 1592



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: **Pregão Eletrônico 010/2025.**

.....(razão social), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na
..... n.º....., cidade de....., Estado....., por intermédio
do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas
da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos
termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

[Local e data].

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

Ao:

Município de Herveiras/RS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: [...]

CNPJ: [...]

ENDEREÇO: [...]

TEL.: [...]

E-MAIL: [...]

OBJETO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Prestação de serviço de realização de aulas de dança tradicional gaúcha, para estudantes da rede pública municipal de ensino de Herveiras/RS, contemplando atividades de formação teórica e prática, em formato de oficina pedagógica, com no mínimo um profissional (instrutor de dança), com carga horária estimada de 14 horas semanais, perfazendo o total estimado de 56 horas mensais.		Hora-Aula	56	R\$ [...]	R\$ [...]

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ [local], ____ [dia], de _____ [mês] de 2025.

Nome: [...]

CPF: [...]

Representante Legal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672

e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Ref.: **Pregão Eletrônico 010/2025.**

CONTRATO N.º [...] / 2025

Contrato de prestação de serviço de realização de aulas de dança tradicional gaúcha, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, como CONTRATANTE, e a empresa [...], como CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.617.873/0001-00, com sede à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nazario Rubi Kuentzer**, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF n.º 320.380.380-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representada pelo Sr(a). [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) no Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este Contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este Contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital de licitação de Pregão Eletrônico n.º 010/2025 e na proposta vencedora da licitação, conforme termos de adjudicação e de homologação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviço de realização de aulas de dança tradicional gaúcha, para estudantes da rede pública municipal de ensino de Herveiras/RS, contemplando atividades de formação teórica e prática, em formato de oficina pedagógica, com no mínimo um profissional (instrutor de dança), com carga horária estimada de 14 horas semanais, perfazendo o total estimado de 56 horas mensais**, conforme descrito e especificado neste Contrato e no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, e de acordo com a proposta vencedora da licitação.

2.2. A quantidade de horas-aula expressas no presente Contrato são estimadas e representam a previsão de consumo do Órgão (Secretaria Municipal) requisitante, podendo variar de um mês para outro, inclusive de acordo com a quantidade de semanas do mês. A não utilização da quantidade total de horas-aula mensais estimadas, não gerará qualquer obrigação ao Município/CONTRATANTE.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de vigência e de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com o previsto no Edital e na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente Contrato é de R\$ [...] por hora-aula, para um total estimado de 56 horas mensais, o que perfaz o valor total geral estimado de R\$ [...] por mês, conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos da entrega total do(s) serviço(s) e da apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Herveiras/RS.

5.4. A empresa CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, e os termos do Decreto Municipal nº 3.213, de 18 de julho de 2022, informando em cada nota fiscal emitida para o Município de Herveiras o valor do Imposto sobre a Renda (IR), quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 01 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados/MDE

Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção do Ensino Fundamental-Próprio

Rubrica: 3390.39.65.00.00 - Serviços de Apoio ao Ensino

Órgão: 07 - Secretaria Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 03 - Gastos Não Computados no Ensino 25%

Projeto/Atividade: 2124 - Manut. Ensino Educação Básica Prog. ETI

Rubrica: 3390.39.65.00.00 - Serviços de Apoio ao Ensino

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

7.1. O presente Contrato somente será reajustado depois de ultrapassado o período mínimo de 01 (um) ano da data-limite de apresentação da proposta, através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período.

7.2. Em caso de atraso no fornecimento decorrente de culpa da CONTRATADA, ocasionando o não cumprimento do objeto contratual no prazo inicialmente estabelecido, não será concedido o reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do Contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 01 (um) mês contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste Contrato.

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital e neste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e deste Contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários ao fornecimento do objeto contratado.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

10.9. Permitir o livre acesso dos servidores do Município de Herveiras/RS e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA.

10.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do Contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 3479, de 02 de janeiro de 2024, que “Regulamenta no âmbito do Município a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências”.

12.2. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

12.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal ou por seu respectivo substituto.

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente Contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante termo de recebimento.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis depois de transcorrido o prazo de observação ou vistoria.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do Contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento contratual concordam expressamente que este Contrato pode ser assinado totalmente ou parcialmente eletronicamente, através da plataforma que melhor lhes aprouver, em conformidade com a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Registram as partes que a data de referência do Contrato será a contida abaixo, podendo ocorrer a sua assinatura em momento diverso, em face de remessa do documento e/ou data de aposição de assinatura digital.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

[Local e data].

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

[...]
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br